

Quinta-feira

Teresina, 14 de janeiro de 2016



DIÁRIO

do Povo do Piauí

ENVIE DENÚNCIAS, FOTOS,
VÍDEO E SUGESTÕES DE PAUTA.

WhatsApp
(86) 98121-9514

Não esqueça de se identificar.

■ DEPÓSITO JUDICIAIS

Depósitos judiciais usados para completar folha de aposentados

Foto: Francisco Laal/CDom

Governo do Estado recebeu R\$ 35 milhões para pagar a diferença de aposentados e pensionistas do Estado.

LUCIANO COELHO
REPÓRTER DE POLÍTICA

O Governo do Piauí sancionou uma lei para utilizar os depósitos judiciais para pagamento do déficit da previdência e de precatórios. O Tribunal de Justiça do Piauí, depois de muito questionamento, liberou R\$ 35 milhões no ano passado, referente a 70% dos valores em juízo, para o governo do Estado. Esse dinheiro foi utilizado para pagar a diferença no valor da folha dos aposentados e pensionistas do Estado, que o Governo complementa com R\$ 60 milhões todo mês.

O governo chegou a anunciar que receberia R\$ 50 milhões dos depósitos judiciais, mas o superintendente do Tesouro Estadual, Emilio Júnior, confirmou que efetivamente entraram R\$ 35 milhões nos cofres do Estado. Ele ainda confirmou que o dinheiro foi utilizado na complementação dos valores para pagar o déficit da previdência. O governador Wellington Dias (PT) fez questão de ressaltar que a condição do Piauí é diferente de outros estados. "Aqui, os valores dos



GOVERNADOR Wellington Dias: Estado recorreu a depósitos judiciais para complementar folha de aposentados e pensionistas

depósitos judiciais são os que envolvem exclusivamente o Estado. Não são todos, como estava sendo feito em alguns estados. São 70% destes valores, que devem ser devolvidos em 48 horas, após a solução da demanda havendo uma comunicação da Justiça ao Estado", informou.

O procurador-geral do Estado, Plínio Clerton, disse que o dinheiro dos precatórios judiciais é um fundo de garantia para garantir o pagamento das ações quando transitadas em julgado. "Quando a outra parte que tem um depósito ganhar a ação, ela recebe de volta o valor que depositou. O fundo não pode

ficar menos do que 30% do valor total dos depósitos. Ou seja, se houvesse liberação por parte dos juízes de valores que impliquem na diminuição desse percentual, o governo estadual, a cada vez que esse valor for diminuído, terá 48h para devolver o dinheiro completando os 30%", explicou Plínio Clerton.

O governador disse que foi aprovada uma lei estadual, espelhada na lei complementar, que estabeleceu as regras para os saques dos recursos. A liberação dos recursos no Piauí foi questionada pela Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), alegando a inconstitucionalidade da lei es-

tadual. A liberação dos precatórios chegou a ser barrada por uma liminar do presidente do TJ-PI, desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, que depois foi revogada por ele mesmo.

Os juízes assessores da presidência do TJ-PI confirmaram que houve a liberação dos recursos, mas que também há um questionamento sobre a constitucionalidade da lei estadual sob a relatoria da ministra Rosa Weber, no Supremo Tribunal Federal. A lei federal estabelece regras claras e a estadual já não é tão clara quanto às prioridades, comentou um dos juízes.

AMB questiona lei sobre uso de recursos

Segundo a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), a Lei estadual 6.704/2015, que trata do uso de depósitos judiciais pelo governo local, é inconstitucional porque impede o devido cumprimento das decisões judiciais, pois sujeita o pagamento ao procedimento de suspensão de repasses até que seja

recomposto o fundo garantidor. A AMB impetrou a Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 5.392, no Supremo Tribunal Federal, contra a norma. A relatora do processo é a ministra Rosa Weber.

A entidade afirma que a norma, ao determinar a transferência de 70% dos valores depositados para conta única

do Executivo, mantendo apenas 30% para levantamento imediato, cria "uma certeza quase absoluta de que o fundo criado pelo estado do Piauí tornar-se-á inadimplente e, portanto, incapaz de restituir os valores depositados em juízo". Em contra-argumentação, o procurador-geral do Estado, Plínio Clerton, ressaltou que os

30% restantes dos depósitos judiciais ficam em uma espécie de fundo de reserva.

A administração desse fundo será feita pelos presidentes do Tribunal de Justiça do Piauí, desembargador Raimundo Eufrásio; do Tribunal de Contas do Estado, conselheiro Luciano Nunes; e pelo próprio procurador-geral. (LC)

Precatórios somam mais de R\$ 565 milhões

O Estado do Piauí deve R\$ 565 milhões em precatórios, de toda natureza. Mensalmente, o Governo do Estado repassa R\$ 9 milhões para pagamento de débitos junto à Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Tribunal de Justiça do Estado. Somente com o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública e de Base do Estado do Piauí (Sinte-PI), são R\$ 336

milhões em precatórios e 11 mil servidores beneficiários.

Até o final do ano passado, o Governo repassava em torno de R\$ 7 milhões para o pagamento de precatórios, sendo que deste valor R\$ 2 milhões são retirados para o pagamento dos credores do Sinte-PI. A partir de janeiro deste ano, o valor passou de R\$ 7 milhões para R\$ 9 milhões, sendo que

continua separando os R\$ 2 milhões para o Sinte-PI. De acordo com o procurador-geral do Estado, Plínio Clerton, os depósitos judiciais serão usados em sua maioria para o pagamento de precatórios.

"O Governo aumentou o valor de precatório para R\$ 9 milhões, de acordo com o compromisso firmado com o TJ-PI e com o TCE-PI. Com isso, a divi-

da cai mais rápido. Vamos ter condição de cumprir esse aumento no pagamento de precatórios", declarou. "O objetivo do Governo é antecipar benefícios sociais, sem qualquer risco de ordem financeira, tendo em vista o percentual a ser utilizado do fundo de reserva e as regras de salvaguarda para sua manutenção e recomposição", completou o procurador. (LC)



Rauristênio Bezerra

Flash da Política

TCE reprova prestação de contas do ex-prefeito Raimundo Nonato do Nascimento

O Tribunal de Contas do Estado decidiu reprovar a prestação de contas de gestão da prefeitura de Pio IX, referente ao exercício de 2012, gestão do ex-prefeito Raimundo Nonato do Nascimento.

Imagem: Divulgação



Ex-Prefeito de Pio IX, Raimundo Nonato do Nascimento

Além de ausência de processos licitatórios e fragmentação de despesas, também foram constatadas as seguintes irregularidades: envio da prestação de contas mensal fora do prazo; não envio de peças componentes da prestação de contas mensal; ocorrências com recursos vinculados nas áreas de Educação e Saúde; irregularidade na arrecadação da contribuição COSIP; pagamento pela conta Caixa superior aos valores permitidos; contratação de servidores sem concurso público; ausência de recolhimento do INSS; pagamento de despesa com precatórios sem envio das sentenças; ausência de prestação de contas do hospital via eletrônica; inclusão de dados inverídicos no sistema SAGRES; licitações cadastradas e não finalizadas e pagamento indevido de aposentadorias e pensões.

A Primeira Câmara decidiu, também, pela imputação de débito ao ex-gestor Raimundo Nonato do Nascimento no valor de R\$ 337.540,75 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), "referente à amortização de dívida sem o correspondente registro".

Estiveram presentes no julgamento os conselheiros Kléber Dantas Eulálio (Presidente), Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Jaylson Fabianh Lopes Campelo e Delano Cameiro da Cunha Câmara. A decisão foi publicada no diário eletrônico desta terça-feira (12).

Keywords: [ex-prefeito pio ix](#), [tce](#), [prestação](#), [contas](#)

Escrito por Rauristênio Bezerra em 13/01/2016 às 21h52

Atualizada em 14/01/2016 - 07h38